



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 68/2025-PMA)

**LEI Nº. 3.968 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 14.469,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	14.469,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
3.3.90.14.00.00.1494 DIÁRIAS – CIVIL	631,00
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	756,00
3.3.90.33.00.00.1494 PASSAGENS E DESPESAS COM	
LOCOMOÇÃO	631,00
3.3.90.36.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
PESSOA FÍSICA	631,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
PESSOA JURÍDICA	631,00
4.4.90.52.00.00.1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	14.469,00	10.000,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS		4.469,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	14.469,00	10.000,00
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA		4.469,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**